

DÚVIDAS FREQUENTES SOBRE A AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO INDIVIDUAL DOS SERVIDORES DA SAÚDE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Este documento se propõe a contribuir para o esclarecimento de dúvidas frequentes que surgem sobre a Avaliação de Desempenho Individual dos Servidores da Saúde - ADISS, preconizada pelos Arts. 17 e 18 do Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos servidores efetivos da SESAP (Lei Complementar nº 333, de 29 de junho de 2006) e regulamentada pelo Decreto nº 21.518, de 26 de Janeiro de 2010.

1. O que é a Avaliação de Desempenho?

A Avaliação de Desempenho Individual dos Servidores da Saúde - ADISS é um processo sistemático e contínuo de aferição do desempenho profissional do servidor, em função das atividades estabelecidas e realizadas.

2. Para que serve a Avaliação de Desempenho?

A Avaliação de Desempenho serve para garantir o direito à progressão nos níveis da carreira de acordo com os méritos dos servidores, como também, serve para produzir indicadores utilizados para ações voltadas à melhorias do desempenho destes servidores e da qualidade dos serviços ofertados.

3. Qual o períodos de realização da Avaliação de Desempenho?

A Avaliação de Desempenho se realiza por meio de 3 etapas avaliativas anuais:

1 - Acordo para o Desempenho: de 20 de janeiro a 31 de março: é o momento de pactuação entre chefia e servidor sobre suas atribuições, condições de trabalho e necessidade de qualificação. Nessa etapa ocorre a elaboração e registro desse Acordo, o avaliador deve enviar a proposta no sistema ADISS e o servidor deve acessar o sistema com seu CPF e senha e concordar ou não a partir do que foi conversado;

2 - Acompanhamento do Desempenho: de 15 de Junho a 31 de Julho: realizado em conjunto com avaliador e servidor, o avaliador envia, através do sistema ADISS, as observações percebidas no desempenho do servidor, características positivas e as que necessitam de melhorias e o servidor acessa ao sistema e registra seu posicionamento;

3 - Avaliação e registros: de 15 de novembro à 31 de dezembro:

Autoavaliação: Servidor se autoavalia, não depende da Avaliação do Avaliador para ser realizada;

Avaliação do Avaliador: Avaliação realizada pelo Avaliador;

Registro de Qualificação Profissional e Produção Intelectual: o servidor registra as atividades realizadas e entrega os certificados ao avaliador para que ele valide.

4. Tenho que fazer a Avaliação de Desempenho?

Sim. A Avaliação de Desempenho é obrigatória para todos os servidores ocupantes de cargo público de provimento efetivo, estáveis ou não, pertencentes ao Grupo Ocupacional Saúde Pública, da Secretaria de Estado da Saúde Pública, inclusive servidores municipalizados, que exerçam funções de saúde ou administrativas, sejam ocupantes de funções gratificadas, cargos em comissão ou detentores de mandato classista (Art. 2º - Disposições Preliminares - Decreto nº 21.518); a partir da LC nº 511/2014, ganharam o direito de participar da avaliação os servidores afastados para mandato eletivo e os servidores em licença médica contínua.

5. Sou servidor recém-nomeado na SESAP, posso participar do processo avaliativo?

Para realizar a Avaliação de Desempenho, o servidor tem que ter **150 dias de efetivo exercício na SESAP** no respectivo ano avaliativo, conforme regulamenta o Art. 10, do Decreto nº 21.518/2010. A partir da LC nº 511/2014, licenças para tratamento de saúde e mandato eleitoral são considerados como efetivo exercício.

6. Esqueci minha senha o que devo fazer?

Entrar no site www.avaliacaodedesempenho.rn.gov.br, clicar no **ano** desejado, clicar em **acessar**, clicar **Esqueceu sua senha? Clique aqui**, digitar o **CPF**, **salvar**, então o sistema encaminhará uma nova senha provisória para o e-mail do servidor que está cadastrado no sistema ADISS, o servidor deve consultar seu e-mail para acessar sua nova senha, retornar ao sistema da Avaliação de Desempenho, digitar novamente o **CPF** e a **senha** enviada para o seu e-mail.

Após esse acesso com a nova senha, o sistema abre uma janela virtual para o servidor redefinir sua senha personalizada, esta dará acesso a todos os anos avaliativos realizados.

Caso o e-mail cadastrado no sistema não esteja mais válido para o servidor, este deve fazer um novo e-mail (de preferência, o institucional por meio do telefone: 3232-1047) e procurar o VALIDADOR da sua Unidade, para que este faça a troca no sistema.

7. Porque não obtive a mudança de nível?

Existem vários motivos pelos quais o servidor não obtém a mudança de nível, dentre eles:

- Não ter realizado as etapas avaliativas do ano de referência da ADISS;
- Ter realizado o processo avaliativo fora do prazo regulamentar;
- Ter obtido nota abaixo da média necessária (70 pontos);
- Não ter dois anos (biênio) completado no ato da geração das listas para a publicação;
- Por ter estado de licença para interesse particular;
- Por ter sido cedido a órgão não SUS;
- Por licença médica por mais de cento e vinte dias e afastamento para cumprir mandato eletivo **até a Publicação da Lei nº 511 de 10/04/2014**.

8. O que é Enquadramento?

O enquadramento é a contagem do tempo de efetivo exercício, desde a data da admissão até a data de implantação do novo Plano de Carreira, no caso do PCCR da SESAP, considerando para cada biênio (dois anos) completado a ascensão em um nível. Conforme o Art. 10 da Lei Complementar nº 333/2006, que rege o PCCR, não é considerado como efetivo exercício no cargo para efeito de nivelamento, o tempo relativo a:

- Faltas injustificadas;
- Gozo de licença para tratar de interesse particular;
- Afastamento sem remuneração para acompanhar cônjuge ou companheiro;
- Exercício de outras funções, distintas das funções do grupo ocupacional de Saúde Pública;
- Cessão funcional a Órgão ou Entidade não vinculados ao sistema único de saúde, exceto para fins de mandato classista;
- Suspensão Disciplinar.

O servidor que fez averbação do tempo de serviço após o enquadramento instituído pela Lei Complementar nº 333/2006, deverá requerer a correção através de Requerimento do Servidor, caso o tempo averbado seja de órgão da esfera estadual do RN e tenha ocorrido em período anterior ao enquadramento.

9. O que devo fazer ao perder os prazos da minha Avaliação de Desempenho?

Deverá entrar com um Requerimento do Servidor através do Núcleo de Gestão de Pessoas de sua unidade de lotação ou diretamente no atendimento ao servidor na SESAP/CRH - 9º Andar. O requerimento deverá estar devidamente preenchido à autoridade a quem é dirigido, com os dados pessoais, como: nome, matrícula, endereço, telefone, cargo/função, unidade de lotação, assunto do requerimento e justificativa plausível para a não realização do processo e, se necessário, a documentação comprobatória da justificativa anexada; o Requerimento deve ser datado e assinado.

10. Sou municipalizado e perdi as primeiras avaliações porque não sabia. O que faço?

Todos os servidores municipalizados/cedidos que não realizaram as Avaliações de Desempenho referentes aos anos de 2009, 2010 e 2011, foram anistiados pela Portaria nº 93 - GS/SESAP de 29 de março de 2012 e deverão entrar com requerimento do servidor solicitando a realização das mesmas.

Importante: a vigência da Portaria é de 05 (cinco) anos contados a partir homologação dos resultados do ano de referência (publicação do ato) como determina a LC nº 122, de 30/06/1994, Art. 124, Parágrafo I, § 1º.

- **Prazo para o deferimento referente a 2009: termina em 19/10/2015** (Homologação publicada em 19/10/2010);
- **Prazo para o deferimento referente a 2010: termina em 23/02/2016** (Homologação publicada em 23/02/2011);
- **Prazo para o deferimento referente a 2011: termina em 03/02/2017** (Homologação publicada em 03/02/2012).

11. O que devo fazer se estiver insatisfeito com a nota recebida na minha Avaliação de Desempenho?

Caso haja insatisfação com a avaliação da sua chefia, poderá ser dada entrada com Pedido de Reconsideração, através do sistema ADISS (www.avaliacaodedesempenho.rn.gov.br) no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da **homologação do resultado da avaliação no respectivo ano avaliativo** Vale para homologação a data de publicação do resultado da avaliação no D.O.E. (Diário Oficial do Estado); os pedidos devem ser dirigidos às seguintes instâncias:

- . **1ª Instância:** chefia imediata (avaliador) que realizou a Avaliação do Avaliador, no prazo de 10 dias; (Caso ainda persista insatisfação após resposta do avaliador, dar continuidade a solicitação recorrendo a segunda instância);
- . **2ª Instância:** autoridade máxima do órgão ou entidade de lotação (Comissão Local de Recursos), no prazo de 10 (dez) dias contados a partir da ciência do indeferimento na 1ª instância);
- . **3ª Instância:** Nível Central/SESAP/CRH - Comissão Geral de Avaliação de Desempenho, no prazo de 10 dias contados a partir da ciência do indeferimento da 2ª instância.

12. Quais os cursos e trabalhos que posso cadastrar na Qualificação Profissional e Produção Intelectual?

. **Qualificação Profissional (QP):** quando o servidor participa de palestras, seminários, conferências, congressos, capacitações, reciclagem, formação e eventos de curta duração, desde que tenham afinidade com a área de ocupação (cargo/função) do servidor. Serão computadas até 40 (quarenta) horas para a contagem de nota (10%).

. **Produção Intelectual (PI):** quando o servidor realiza publicação de artigo técnico-científico em periódicos, revistas, jornais internacionais, nacionais, regionais ou locais; trabalho apresentado com ou sem resumo publicado em eventos científicos ou artísticos internacionais, nacionais, regionais ou locais; desenvolvimento de aplicativos computacionais, registrados ou publicados em livros ou revistas indexadas; atividades de assessoria, consultoria, perícia ou sindicância, treinamentos e palestras, devidamente comprovadas por certificados e aprovados em instâncias competentes; minicursos em eventos científicos, culturais e desportivos, comprovados por certificados e aprovados em instâncias competentes; Participação em eventos científicos, desportivos ou artísticos internacionais, nacionais, regionais e locais como coordenador geral, comissão organizadora; conferencista convidado; participação em visita técnica ou missão Internacional e nacional, devidamente autorizada pela instituição; membro da Comissão de Recurso Local ou Geral de Avaliação de Desempenho, Validador e Avaliador de Unidade.

Importante: todos os cadastros de QP e PI deverão ser comprovados através de certificados e validados no sistema ADISS pelo Avaliador.

13. Terminei a graduação e/ou a pós graduação, devo cadastrar na Avaliação de Desempenho?

Os cursos de graduação e pós graduação não devem ser cadastrados como qualificação profissional. O avaliador deverá incluir esses cursos no sistema (no prazo regulamentar do Acordo) para atualizar o grau de escolaridade do servidor.

14. Ter faltas não justificadas prejudica a Avaliação de Desempenho?

A pontuação referente a Assiduidade só é concedida ao servidor que não tenha faltas não justificadas durante o ano de referência da ADISS. Caso haja falta injustificada, o servidor perde o direito a obter 20 (vinte) pontos (20% da Avaliação), o que implicará em sua nota final, podendo causar dano a sua progressão, caso não atinja os 70 (setenta) pontos necessários.